



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ N.º 44.568.749/0001-05

TEL: N.º (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 35/2025

DISPENSA N.º 09/2025

WALTER RODRIGO DA SILVA, Prefeito Municipal de Queiroz, estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **DISPENSA**, sob o N.º 09/2025, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a Contratação de pessoa jurídica de Profissional do ramo pertinente para a Prestação de Serviços em Terapia Ocupacional devidamente cadastrado no conselho de sua classe.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, I da Lei federal N.º 14.133/21.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME: O certame será conduzido pela Comissão de Julgamento das Contratações Diretas – Dispensa de Licitação.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 30/05/2025 às 7h30

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 03/06/2025 às 13h25

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/06/2025, às 13h30

LOCAL: <http://45.70.136.200:2200/comprasedital/>

1 – OBJETO:

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica de Profissional do ramo pertinente para a Prestação de Serviços em Terapia Ocupacional devidamente cadastrado no conselho de sua classe.
- 1.2. A empresa vencedora deverá disponibilizar local/clínica com todos os equipamentos, materiais necessários para a execução dos serviços;
- 1.3. A empresa vencedora deverá efetuar os atendimentos semanalmente, das 9h às 17h, através de profissional devidamente habilitado no Conselho Regional Competente;
- 1.4. No período citado acima, deverá ser atendido a quantidade compatível com o horário;
- 1.5. A empresa vencedora deverá disponibilizar sede, local/clínica com todos os equipamentos, materiais necessários para a execução dos serviços, em um raio de até 50 Kms da sede do município de Queiroz;
- 1.6. Total de sessões realizadas por ano: 560 atendimentos.

2 – JUSTIFICATIVA/OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O município possui uma demanda de pacientes que necessitam do acompanhamento e não possui o profissional no quadro de funcionários. O Terapeuta Ocupacional desempenha um papel importante no atendimento e apoio aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que necessitam de atendimento nessa área. Ao optar pela presente forma de contratação a Prefeitura garante transparência e competitividade na seleção de profissionais ou empresas para a prestação de serviços.

TEL: (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-021

www.queiroz.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ N.º 44.568.749/0001-05

TEL: N.º (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-021

2.2. O município conta com crianças e adultos que apresentam comprometimentos ou deficiências que são acompanhadas na referência, mas que necessitam da continuidade do tratamento/acompanhamento, justificando assim a contratação deste profissional.

2.3. Dessa forma deve – se ressaltar que a aquisição do referido serviço se faz necessária para garantir o pronto atendimento de necessidades decorrente das ações realizadas neste município.

3 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. Será declarada vencedora a empresa que ofertar o MENOR PREÇO.

4 – DO VALOR TOTAL ESTIMADO:

4.1. O valor total estimado para o presente certame é de R\$: 62.535,00 (Sessenta e dois mil quinhentos e trinta e cinco reais).

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa onerará os seguintes recursos orçamentários:

Unidade Orçamentária: 02.07 – Serviço de Saúde

Unidade Executora: Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.302.1001.2224.0000 – Manut. Das Atividades, Ações e Serviços da Atenção Especializada (Terceiros)

Código da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Tesouro - Ficha: 332

6 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 e 147/2014):

6.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogáveis por até 05 (cinco) anos nos termos do art. 106 da Lei N.º 14.133/21.

7.2. O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o índice de reajuste será o IPC- FIPE - Índice de Preços ao Consumidor.

TEL: (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-021

www.queiroz.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ N.º 44.568.749/0001-05

TEL: N.º (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-021

7.3. A prorrogação é condicionada ao ateste pela autoridade competente, da maior vantagem econômica, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

8 – FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. Mensalmente a contratada emitirá nota fiscal que será analisada pelo Fiscal do Contrato, e paga em até 30 dias contados da data da aprovação da aferição.

9 – DA PARTICIPAÇÃO:

9.1. A participação do licitante se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Fiorilli Software Ltda, através do link: <http://45.70.136.200:2200/comprasedital/>. O acesso do operador ao sistema, para efeito de registrar a proposta em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico ou dispensa eletrônica a que se interessar, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura Municipal. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal ou a detentora do sistema (Fiorilli Software Ltda) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.4. O credenciamento será efetivado após a Inscrição nos menus: Credenciamento (participar) – 1. Dados Cadastrais, preenchendo os dados nominais do participante e as declarações que nela estão incluídas.

9.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão seus direitos garantidos nos termos da Lei Complementar N.º 123/2006.

10 – DA HABILITAÇÃO (PESSOA JURÍDICA):

10.1. A vencedora deverá realizar o *upload* dos documentos digitalizados em formato .PDF ou .jpg no campo Documentos para Habilitação, os seguintes documentos:

10.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, tratando-se de sociedade empresária;

10.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.1.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões, com validade:

10.1.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, expedida pela Coordenadoria da Receita Federal;

10.1.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município, domicílio ou sede do licitante, com validade;

TEL: (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-021

www.queiroz.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ N.º 44.568.749/0001-05

TEL: N.º (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-021

10.1.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com validade;

10.1.5. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente na data de abertura da licitação.

10.1.6. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, na forma do artigo 69, II da Lei N.º 14.133/21;

10.1.7. Declaração de que se vencedora, apresentará no ato da assinatura do Contrato, referente a(o) profissional que executará os serviços, o Registro ou inscrição do profissional no Conselho Regional Competente – CREFITO.

10.2. Declaração Conjunta:

10.2.1. Deverá constar no envelope habilitação:

10.2.2. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

10.2.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

10.2.1.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

10.2.1.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

10.2.1.5. Declaração de que faz uso dos benefícios dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar N.º 123/06, pois no ano-calendário da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública, cujo valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

10.2.1.6. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

10.2.1.7. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.2.1.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.2.1.9. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.2.1.10. Declaração de que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal N.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória; de que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

10.2.1.11. Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,

TEL: (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-021

www.queiroz.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ N.º 44.568.749/0001-05

TEL: N.º (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-021

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, bem como atender as demais vedações previstas no artigo 14 da Lei federal N.º 14.133/21.

10.2.1.12. Declaração de que se vencedora, apresentará no ato da assinatura do Contrato, referente a(o) profissional que executará os serviços, o Registro ou inscrição do profissional no Conselho Regional Competente – CREFITO;

10.2.1.13. Declaração de que se vencedora deverá disponibilizar local/clínica com todos os equipamentos, materiais necessários para a execução dos serviços;

10.2.1.14. Declaração de que se vencedora deverá efetuar os atendimentos semanalmente, das 9h às 17h, através de profissional devidamente habilitado no Conselho Regional Competente;

10.2.1.15. Declaração de que se vencedora, deverá disponibilizar sede, local/clínica com todos os equipamentos, materiais necessários para a execução dos serviços, em um raio de até 50 Kms da sede do município de Queiroz.

11 – DA SELEÇÃO DA PROPOSTA:

11.1. A interessada deverá preencher no campo Lançar Proposta, digitando os valores de sua proposta, bem como anexando a proposta digitalizada, dentro do período estipulado no preâmbulo deste instrumento de convocação.

11.2. A entidade licitante apenas terá acesso aos valores encerrados o prazo de lançamento das propostas anteriormente estabelecidos.

11.3. Encerrado o procedimento de classificação, será feita a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

11.4. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a licitação restará fracassada.

11.5. O resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

11.6. Definida a proposta vencedora, serão analisados os documentos de habilitação do fornecedor, sendo que, constatado o atendimento às exigências estabelecidas, o fornecedor será habilitado.

11.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

11.8. No caso de o procedimento restar fracassado ou deserto, o município poderá:

I – Republicar o procedimento;

II – Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III – Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.8. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei N.º 14.133, de 2021.

TEL: (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-021

www.queiroz.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ N.º 44.568.749/0001-05

TEL: N.º (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-021

11.9. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei N.º 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

11.10. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta convocação serão dirimidos pela Setor de Licitações.

12 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1. O responsável pela fiscalização e acompanhamento do Termo é o Sra. Francislaine Aparecida Madalena de Souza, cujo telefone é (14) 3458-1137.

12.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE AS PARTES:

13.1. A Contratada aceita e reconhece que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os profissionais que forem desempenhar os serviços;

13.2. A Contratada suportará integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Prefeitura por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da Contratada, sendo que em tais casos a Contratada requererá em juízo a exclusão da Contratante do feito.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.2. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

14.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

14.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

14.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

14.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

TEL: (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-021

www.queiroz.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ N.º 44.568.749/0001-05

TEL: N.º (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-021

15 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

15.1. O Contratado é o único responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência da mão de obra ora contratada, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devida.

15.2. Cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

15.4. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

16 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal N.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

17 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

17.1. Quaisquer informações poderão ser esclarecidas pelo telefone é (14) 3458-1137, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17h, na Avenida Rangel Pestana, N.º 23, Bairro Centro, Queiroz, ou pelo e-mail licitacoes@queiroz.sp.gov.br.

17.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133, apresentar durante o período de sua publicidade, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 horas após decorridos os dias de publicidade, podendo realizar através do e-mail licitacoes@queiroz.sp.gov.br.

Queiroz/SP, 22 de maio de 2025.

WALTER RODRIGO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ N.º 44.568.749/0001-05

TEL: N.º (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-021

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa jurídica de Profissional do ramo pertinente para a Prestação de Serviços em Terapia Ocupacional devidamente cadastrado no conselho de sua classe.

2 – JUSTIFICATIVA/OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O município possui uma demanda de pacientes que necessitam do acompanhamento e não possui o profissional no quadro de funcionários. O Terapeuta Ocupacional desempenha um papel importante no atendimento e apoio aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que necessitam de atendimento nessa área. Ao optar pela presente forma de contratação a Prefeitura garante transparência e competitividade na seleção de profissionais ou empresas para a prestação de serviços.

2.2. O município conta com crianças e adultos que apresentam comprometimentos ou deficiências que são acompanhadas na referência, mas que necessitam da continuidade do tratamento/acompanhamento, justificando assim a contratação deste profissional.

2.3. Dessa forma deve – se ressaltar que a aquisição do referido serviço se faz necessária para garantir o pronto atendimento de necessidades decorrente das ações realizadas neste município.

3 – VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. O valor estimado para a presente contratação é de R\$: 62.535,00.

3.2. O critério de julgamento será o de menor preço mensal.

4 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

4.1. A empresa vencedora deverá disponibilizar local/clínica com todos os equipamentos, materiais necessários para a execução dos serviços;

4.2. A empresa vencedora deverá efetuar os atendimentos semanalmente, das 9h às 17h, através de profissional devidamente habilitado no Conselho Regional Competente;

4.3. No período citado acima, deverá ser atendido a quantidade compatível com o horário;

4.4. A empresa vencedora deverá disponibilizar sede, local/clínica com todos os equipamentos, materiais necessários para a execução dos serviços, em um raio de até 50 Kms da sede do município de Queiroz.

4.5. Total de sessões realizadas por ano: 560 atendimentos.

5 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02.07 – Serviço de Saúde

Unidade Executora: Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.302.1001.2224.0000 – Manut. Das Atividades, Ações e Serviços da Atenção Especializada (Terceiros)

Código da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Tesouro - Ficha: 332

6 – DA PARTICIPAÇÃO:

TEL: (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-021

www.queiroz.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ N.º 44.568.749/0001-05

TEL: N.º (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-021

6.1. A participação do licitante se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Fiorilli Software Ltda, através do link: <http://45.70.136.200:2200/comprasedital/>. O acesso do operador ao sistema, para efeito de registrar a proposta em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico ou dispensa eletrônica a que se interessar, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura Municipal. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal ou a detentora do sistema (Fiorilli Software Ltda) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4. O credenciamento será efetivado após a Inscrição nos menus: Credenciamento (participar) – 1. Dados Cadastrais, preenchendo os dados nominais do participante e as declarações que nela estão incluídas.

6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão seus direitos garantidos nos termos da Lei Complementar N.º 123/2006.

7 – DA HABILITAÇÃO (PESSOA JURÍDICA):

7.1. A vencedora deverá realizar o *upload* dos documentos digitalizados em formato .PDF ou .jpg no campo Documentos para Habilitação, os seguintes documentos:

7.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, tratando-se de sociedade empresária;

7.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões, com validade:

7.1.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, expedida pela Coordenadoria da Receita Federal;

7.1.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município, domicílio ou sede do licitante, com validade;

7.1.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com validade;

7.1.5. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente na data de abertura da licitação.

7.1.6. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, na forma do artigo 69, II da Lei N.º 14.133/21;

7.1.7. Declaração de que se vencedora, apresentará no ato da assinatura do Contrato, referente a(o) profissional que executará os serviços, o Registro ou inscrição do profissional no Conselho Regional Competente – CREFITO.

7.2. Declaração Conjunta:

TEL: (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-021

www.queiroz.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ N.º 44.568.749/0001-05

TEL: N.º (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-021

7.2.1. Deverá constar no envelope habilitação:

7.2.1.2. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

7.2.1.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.2.1.4. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

7.2.1.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.2.1.6. Declaração de que faz uso dos benefícios dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar N.º 123/06, pois no ano-calendário da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública, cujo valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

7.2.1.7. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

7.2.1.8. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.2.1.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.1.10. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.1.11. Declaração de que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal N.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória; de que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

7.2.1.12. Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, bem como atender as demais vedações previstas no artigo 14 da Lei federal N.º 14.133/21.

7.2.1.13. Declaração de que se vencedora, apresentará no ato da assinatura do Contrato, referente a(o) profissional que executará os serviços, o Registro ou inscrição do profissional no Conselho Regional Competente – CREFITO;

7.2.1.14. Declaração de que se vencedora deverá disponibilizar local/clínica com todos os equipamentos, materiais necessários para a execução dos serviços;

7.2.1.15. Declaração de que ser vencedora deverá efetuar os atendimentos semanalmente, das 9h às 17h, através de profissional devidamente habilitado no Conselho Regional Competente;

TEL: (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-021

www.queiroz.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ N.º 44.568.749/0001-05

TEL: N.º (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-021

7.2.1.16. Declaração de que se vencedora, deverá disponibilizar sede, local/clínica com todos os equipamentos, materiais necessários para a execução dos serviços, em um raio de até 50 Kms da sede do município de Queiroz.

8 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogáveis por até 05 (cinco) anos nos termos do art. 106 da Lei N.º 14.133/21.

8.2. O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o índice de reajuste será o IPC- FIPE - Índice de Preços ao Consumidor.

8.3. A prorrogação é condicionada ao ateste pela autoridade competente, da maior vantagem econômica, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

9 – FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. Mensalmente a contratada emitirá nota fiscal que será analisada pelo Fiscal do Contrato, e paga em até 30 dias contados da data da aprovação da aferição.

9.2. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado;

9.3. Para a correção monetária prevista neste item será utilizada a variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor.

9.4. Não serão consideradas como atraso no pagamento as retenções preventivas efetuadas em virtude de procedimento de apuração de penalidade devido a mora e/ou inexecução parcial ou total.

10 – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE AS PARTES:

10.1. A Contratada aceita e reconhece que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os profissionais que forem desempenhar os serviços;

10.2. A Contratada suportará integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Prefeitura por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da Contratada, sendo que em tais casos a Contratada requererá em juízo a exclusão da Contratante do feito.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

11.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

TEL: (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-021

www.queiroz.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ N.º 44.568.749/0001-05

TEL: N.º (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-021

11.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

11.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

11.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

12.1. O Contratado é o único responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência da mão de obra ora contratada, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devida.

12.2. Cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

12.4. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

13 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

13.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal N.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

TEL: (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-021

www.queiroz.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ N.º 44.568.749/0001-05

TEL: N.º (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-021

ANEXO II DECLARAÇÃO CONJUNTA

DISPENSA N.º 09/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 35/2025

(Nome da empresa). Inscrita no CNPJ sob N.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo), **DECLARA** sob as penas da Lei que:

- a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (se for o caso);
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) Declaração de que faz uso dos benefícios dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar N.º 123/06, pois no ano-calendário da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública, cujo valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- f) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- g) Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- i) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- j) Declaração de que atende as disposições da Lei Federal N.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar

TEL: (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-021

www.queiroz.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ N.º 44.568.749/0001-05

TEL: N.º (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-021

conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória; de que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

k) Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, bem como atender as demais vedações previstas no artigo 14 da Lei federal N.º 14.133/21.

l) Declaração de que se vencedora, apresentará no ato da assinatura do Contrato, referente a(o) profissional que executará os serviços, o Registro ou inscrição do profissional no Conselho Regional Competente – CREFITO;

m) Declaração de que se vencedora deverá disponibilizar local/clínica com todos os equipamentos, materiais necessários para a execução dos serviços;

n) Declaração de que se vencedora deverá efetuar os atendimentos semanalmente, das 9h às 17h, através de profissional devidamente habilitado no Conselho Regional Competente;

o) Declaração de que se vencedora, deverá disponibilizar sede, local/clínica com todos os equipamentos, materiais necessários para a execução dos serviços, em um raio de até 50 Kms da sede do município de Queiroz.

_____, ____ de ____ de 2025.

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ N.º 44.568.749/0001-05

TEL: N.º (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-021

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO N.º */2025, DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE PROFISSIONAL DO RAMO PERTINENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TERAPIA OCUPACIONAL DEVIDAMENTE CADASTRADO NO CONSELHO DE SUA CLASSE.**

DISPENSA N.º 09/2025 – PROCESSO N.º 35/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ, ESTADO DE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 44.568.749/0001-05, com sede na Avenida Rangel Pestana, N.º 23, Bairro Centro, Queiroz, estado de São Paulo, representado por seu Prefeito, Sr. **WALTER RODRIGO DA SILVA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado *********, com sede na ********* – SP, inscrita no CNPJ sob N.º *********, representada por *********, portador do RG N.º ********* e do CPF N.º ********* residente e domiciliado na *********, *********, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento na Lei federal N.º 14.133, de 01/04/2021 e Lei Complementar N.º 123/03, têm entre si justo e contratado, nos termos da DISPENSA N.º 09/2025, o presente contrato, conforme segue:

1. OBJETO E VALOR:

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica de Profissional do ramo pertinente para a Prestação de Serviços em Terapia Ocupacional devidamente cadastrado no conselho de sua classe.
- 1.2. O valor mensal é de R\$: xxxx, totalizando R\$: xxx.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta das seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 02.07 – Serviço de Saúde

Unidade Executora: Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.302.1001.2224.0000 – Manut. Das Atividades, Ações e Serviços da Atenção Especializada (Terceiros)

Código da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Tesouro - Ficha: 332

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

- 3.1. A empresa vencedora deverá disponibilizar local/clínica com todos os equipamentos, materiais necessários para a execução dos serviços;
- 3.2. A empresa vencedora deverá efetuar os atendimentos semanalmente, das 9h às 17h, através de profissional devidamente habilitado no Conselho Regional Competente;
- 3.3. No período citado acima, deverá ser atendido a quantidade compatível com o horário;

TEL: (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-021

www.queiroz.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ N.º 44.568.749/0001-05

TEL: N.º (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-021

3.4. A empresa vencedora deverá disponibilizar sede, local/clínica com todos os equipamentos, materiais necessários para a execução dos serviços, em um raio de até 50 Kms da sede do município de Queiroz.

3.5. Total de sessões realizadas por ano: 560 atendimentos.

4. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogáveis por até 05 (cinco) anos nos termos do art. 106 da Lei N.º 14.133/21.

4.2. O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o índice de reajuste será o IPC- FIPE - Índice de Preços ao Consumidor.

4.3. A prorrogação é condicionada ao ateste pela autoridade competente, da maior vantagem econômica, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Mensalmente a contratada emitirá nota fiscal que será analisada pelo Fiscal do Contrato, e paga em até 30 dias contados da data da aprovação da aferição.

5.2. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado;

5.3. Para a correção monetária prevista neste item será utilizada a variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor.

5.4. Não serão consideradas como atraso no pagamento as retenções preventivas efetuadas em virtude de procedimento de apuração de penalidade devido a mora e/ou inexecução parcial ou total.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei N.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

I – Der causa à inexecução parcial do contrato (entregar quantidade parcial ou produto de má qualidade);

II – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Der causa à inexecução total do contrato (deixar de entregar ou entregar produto de má qualidade);

IV – Deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

TEL: (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-021

www.queiroz.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ N.º 44.568.749/0001-05

TEL: N.º (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-021

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei N.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.5. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I – Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II – Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

6.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 6.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

TEL: (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-021

www.queiroz.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ N.º 44.568.749/0001-05

TEL: N.º (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-021

6.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.12. A aplicação das sanções previstas no item 6.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1.. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

7.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei N.º 14.133/2021, art. 123, caput).

7.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

8.1. O Contratado é o único responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência da mão de obra ora contratada, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devida.

8.2. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

TEL: (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-021

www.queiroz.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ N.º 44.568.749/0001-05

TEL: N.º (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-021

8.4. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.5. A contratada deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas, pertinentes à execução dos serviços (transporte/deslocamento dos profissionais, alimentação, hospedagens), todos os impostos incidentes sobre a nota fiscal.

9 – DAS ALTERAÇÕES:

9.1. O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações N.º 14.133/21 e demais alterações posteriores:

9.2. Unilateralmente pela Administração:

9.3. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos.

9.4. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.

9.5. Por acordo entre as partes:

9.6. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

9.7. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, serviço ou material, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

9.8. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviço;

9.9. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.10. Nas alterações unilaterais a que se refere o item 9.2, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

10 – DA RESCISÃO:

10.1. O presente contrato será rescindido de pleno direito em caso de:

10.1. Injustificável recusa em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

10.2. Nos casos de inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual.

10.3. Nos casos de inexecução parcial do CONTRATO, ou constatada a não adequação do objeto entregue com as especificações do contrato.

10.4. Não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5. Má execução do objeto contratado.

11 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO:

TEL: (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-021

www.queiroz.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ N.º 44.568.749/0001-05

TEL: N.º (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-021

11.1. O presente contrato filia-se ao Edital de Dispensa N.º 09/2025, e deverá ser interpretado em sua consonância.

12 – DO RECOLHIMENTO DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS/TRABALHISTAS:

12.1. O Contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

12.2. O pagamento somente ocorrerá após a devida comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato.

12.3. A Contratada aceita e reconhece que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os profissionais que forem desempenhar os serviços;

12.4. A Contratada suportará integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Prefeitura por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da Contratada, sendo que em tais casos a Contratada requererá em juízo a exclusão da Contratante do feito.

13 – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

13.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal N.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

14 – DO FORO:

14.1 - Para dirimir controvérsias e medidas decorrentes do presente contrato, dos contratos que vierem a ser celebrados e da interpretação de seus correspondentes termos, condições e anexos deverão ser propostas no foro da Comarca de Tupã, estado de São Paulo.

Queiroz - SP, ** de ***** de 2025.

**XXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATADA

TESTEMUNHA
RG N.º

TESTEMUNHA
RG N.º

**TEL: (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br
Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-021**

www.queiroz.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ N.º 44.568.749/0001-05

TEL: N.º (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-021

ANEXO IV TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CONTRATADA: XXX

CONTRATO N.º XXX/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE XXXX.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução N.º 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar N.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções N.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura do Município de Queiroz, xx de xx de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**TEL: (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br
Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-021**

www.queiroz.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ N.º 44.568.749/0001-05

TEL: N.º (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-021

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Responsável pelo Procedimento Licitatório:

Nome:

Cargo:

Assinatura:

TEL: (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-021

www.queiroz.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ N.º 44.568.749/0001-05

TEL: N.º (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-021

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA N.º 09/2025 – PROCESSO N.º 35/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de Profissional do ramo pertinente para a Prestação de Serviços em Terapia Ocupacional devidamente cadastrado no conselho de sua classe.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N.º:

INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º:

ENDEREÇO:

N.º:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

E-MAIL:

TELEFONE:

DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA N.º:

CONTA CORRENTE N.º:

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO SE HOUVER N.º:

REPRESENTANTE ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME:

CARGO:

DATA DE NASCIMENTO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º:

CPF N.º:

ENDEREÇO:

N.º:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

E-MAIL:

TELEFONE:

VALOR UNITÁRIO POR SESSÃO	VALOR TOTAL –560 SESSÕES

Validade da Proposta: 60 dias.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome a Assinatura do Representante Legal

TEL: (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-021

www.queiroz.sp.gov.br